



Edital de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)/CNPq
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC)/DPP/UnB –
2013/2014

1. Preâmbulo

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – 2013-2014 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2013 a julho de 2014. Os recursos alocados são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq) e de contrapartida oferecida pela Universidade de Brasília.

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/CPP e na RN-017/2006, anexo VI, do CNPq.

3. Dos Objetivos

- 3.1** Contribuir para a formação de docentes e discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2** Contribuir para o engajamento de docentes e discentes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.3** Contribuir para a formação de pessoal qualificado, que se dedicará ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 3.4** Implementar política de pesquisa e formação de perfil de pesquisador nos cursos de graduação da UnB, propiciando profissionalização que articule e integre a graduação com a pós-graduação, por meio da qualificação de estudantes para os programas de pós-graduação, e promova inserção qualificada no mercado de trabalho.
- 3.5** Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação em atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa, agregando



sustentabilidade ao processo de renovação e expansão do efetivo de docentes pesquisadores e alavancando a produção científica e bibliográfica.

4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Constitui público alvo estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1** Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a) para participar do ProIC/PIBITI/DPP/UnB.
- 4.1.2** Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital, em qualquer instituição de ensino superior.
- 4.1.3** Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 3 (três). Nos casos de: (a) aluno do primeiro semestre, o orientador deve fornecer carta de justificativa; (b) aluno de outra instituição de ensino superior, o rendimento acadêmico será normalizado para os padrões da UnB.
- 4.1.4** Comprovar, no caso de estudante estrangeiro, o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital.
- 4.1.5** Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.6** Não ter vínculo consanguíneo com o/a orientador/a até o 2º. grau.
- 4.1.7** Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB ou de outra Agência) e não participa de monitoria ou estágio remunerados.

5. Das categorias de orientadores/as de Iniciação Científica

- 5.1** Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2** Pesquisador colaborador ou docente visitante, com título de doutor ou perfil equivalente, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico



do ProIC (de agosto a julho), e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.

- 5.3** Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4** Docentes/ pesquisadores citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar, preferencialmente, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1 A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBITI/DPP/UnB 2013-2014 deve ser feita por meio da página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), disponível na internet. A efetivação da inscrição requer que o/a docente ou pesquisador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a docente ou pesquisador/a, em versão PDF, o qual deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia e **justificativa para enquadramento como projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação.**

6.1.2 “Plano de trabalho” de cada estudante, em versão PDF, o qual deve atender aos seguintes requisitos:

6.1.2.1 Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.

6.1.2.2 Ter caráter individualizado.

6.1.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.

6.1.3 Dados completos da produção científica do **período 2010 a 2013**, sistematizados em arquivo no formato PDF, com base no Currículo Lattes (CNPq), incluindo-se a classificação dos artigos publicados no período (2010 a 2013), conforme catalogação do Qualis/Capes, nas categorias A1, A2, B1 a B5.

6.2 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção científica declarada.

6.3 Não é permitida a inclusão e/ou substituição de documentação (Plano de Trabalho, CV Lattes) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.



6.4 Se for o caso, é necessário informar se o projeto de pesquisa proposto foi submetido e/ou homologado por um comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, informar o número de protocolo da submissão ao comitê de ética. Caso já tenha sido apreciado, é necessário anexar cópia do parecer, em formato PDF, emitido pelo comitê de ética.

6.5 No caso de pesquisas que envolvam: (a) seres humanos ou animais, deve-se anexar a aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, informar o número de protocolo da solicitação; ou (b) organismo geneticamente modificado, deve-se anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB. Em cada caso, o documento deve ser apresentado em formato PDF.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do/a docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas só serão aplicados pelos membros do Comitê Institucional Gestor (UnB) e do Comitê Avaliador Externo (CAE) se a candidatura atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição, os quais serão conferidos preliminarmente pela equipe técnica do ProIC/DPP/UnB.

7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas – A avaliação observará os seguintes parâmetros: Perfil do/a Orientador/a (PO) e Mérito Científico da Proposta (MC).

7.1.2.1 Perfil do/a Orientador/a (PO): produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, relatada no CV Lattes, referente ao período de 2010 a 2013, com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (40 pontos) + B (20 pontos) = 60 pontos.

- A. Experiência de orientação na pós-graduação e graduação (40 pontos).
- B. Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos):



B1. Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.

B2. Livros e Capítulos publicados.

B3. Produção artístico-cultural.

7.1.2.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação (parcial) computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos.

A. Resumo do projeto de pesquisa do/a docente (15 pontos)

B. Plano de Trabalho de cada aluno/a (25 pontos):

B1. Mérito técnico-científico em iniciação científica.

B2. Viabilidade técnica e econômica.

7.1.2.3 Caso se trate de projeto aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta.

7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico da Proposta.

7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB) na internet.

7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – O pedido de reconsideração do resultado do Edital só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo ao ProIC, via UnBDoc.

7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.



8. Da Concessão e Gestão das Bolsas

- 8.1** As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.
- 8.2** Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme classificação decrescente das candidaturas.
- 8.3** A vigência da bolsa será de 12 meses, com início em agosto de 2013 e término em julho de 2014. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq.
- 8.4** O/A orientador/a que tiver projeto aprovado deve confirmar por e-mail pibic@unb.br a indicação de bolsista(s) e/ou voluntário(s) até o dia **15 de julho de 2013**.
- 8.5** Projetos sem homologação do comitê de ética até o dia **15 de outubro de 2013** estarão sujeitos a cancelamento, o que acarretará o remanejamento da(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.6** No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros.
- 8.7** Até o dia 10 de cada mês, durante o período de vigência da pesquisa, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário, em função dos seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho” proposto, cabendo incluir a justificativa para a solicitação.
- 8.8** O estudante cancelado ou substituído durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a novo/a estudante deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião das inscrições.
- 8.9** Orientadores/as e estudante(s) selecionados devem entregar, até o dia **31 de julho de 2013**, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” preenchido e assinado.



9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O/A orientador/a participante do Programa de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UnB compromete-se a:

- 9.1.1.** Possibilitar a participação de estudantes nas atividades previstas no cronograma, durante o período de vigência da pesquisa.
- 9.1.2.** Acompanhar a realização das atividades propostas no *Plano de Trabalho*, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as etapas e as datas indicadas no cronograma previsto no âmbito deste Edital e publicado na página do ProIC.

9.2 O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:

- 9.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2.2 Apresentar o “Relatório de Acompanhamento”, em formulário *on line*, 6 (seis) meses após o início de vigência do edital.
- 9.2.3 Enviar, via *on line*, por intermédio do/a orientador/a e no prazo determinado, o “Resumo” da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4 Enviar, via *on line*, por intermédio do/a orientador/a, o “Trabalho Final Escrito”, ao término da pesquisa, no formato de artigo passível de submissão a revista científica da respectiva área do conhecimento.
- 9.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no congresso anual de iniciação científica, no formato de pôster (conforme orientação na página do ProIC/DPP/UnB).
- 9.2.6 Caso a participação do/a estudante no ProIC/PIBITI/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída antes do término deste Edital, apresentar o “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.
- 9.2.7 Fazer referência à condição de estudante do ProIC/DPP/UnB – PIBITI(CNPq), nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).

9.2.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, se houver impedimento ao



cumprimento do “Plano de Trabalho”, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.

9.2.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada. O/A estudante deve comunicar ao/à orientador/a, imediatamente, a aceitação de emprego, estágio ou atividade remunerada para que a sua bolsa possa ser transferida a outro/a estudante.

Parágrafo único – O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.

10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.

10.4 Aos/Às estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho.

10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedida Menção Honrosa a trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a ser consignada no certificado de apresentação do trabalho, e premiada em sessão específica para essa finalidade.



11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

de 28/05 a 7/06 de 2013	Período de Inscrição	
26/06/2013	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16h
de 27/06/2013 a 28/06/2013	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17h
05/07/2013	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16h
08/07/2013 a 31/07/2013	Entrega do <i>Termo de Compromisso</i> preenchido e assinado	Das 8h às 17h30min.
de 17/03/2014 a 31/03/2014	Envio do <i>Questionário de Acompanhamento</i> preenchido	
de 09/06/2014 a 30/06/2014	Envio de <i>Resumo</i> da pesquisa	
de 14/07/2014 a 31/07/2014	Envio de <i>Relatório Final</i>	

11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do “Relatório Final”, estando prevista sua realização para período entre outubro e novembro de 2014, durante a Semana Universitária da UnB.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Cada orientador(a) poderá indicar, no ato da inscrição, até seis alunos: duas candidaturas para a bolsa e quatro para a categoria voluntário. Os voluntários devem, igualmente, atender aos requisitos do item 4 deste Edital.

12.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital:

12.2.1 O/A orientador/a não contemplado/a com bolsa deve confirmar ao ProIC, via e-mail, se o/a estudante indicado/a permanecerá no programa na categoria “voluntário”, desde que tenha sido selecionado.

12.2.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados na categoria “voluntário”, cujo/a orientador/a ainda não tenha dois/duas estudantes bolsistas, poderão passar à modalidade de bolsista sempre que houver bolsas disponíveis.

12.2.3 Os estudantes voluntários terão as mesmas obrigações dos estudantes



bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.

- 12.3** Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste Edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.
- 12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, ouvido, quando necessário, o Comitê Institucional Gestor do Programa de Iniciação Científica da UnB.
- 12.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof^ª. Dr^ª. Heloisa Maria Moreira Lima Salles

Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)